



# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



### PARECER

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

<b>Câmara:</b>	Administrativa
<b>Assunto:</b>	ORIENTAÇÃO SOBRE O CARGO DE PRESIDÊNCIA DE COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PARA ESCOLHA DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A)
<b>Relatoria:</b>	Prof. <sup>a</sup> Dr Maria Antonia Ramos Costa
<b>Protocolo n.º:</b>	22.436.704-0
<b>Data:</b>	12/07/2024

#### 1 - Histórico

**Trata-se de:** CARGO DE PRESIDÊNCIA DE COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PARA ESCOLHA DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A)

**Início do processo:** PORTARIA N.º 867/2024 REITORIA/UNESPAR Designar a Comissão Eleitoral Central para Consulta Acadêmica.

**Assunto:** Considerando o anúncio de declínio da presidência da Comissão Eleitoral Central do Prof. Antônio Pereira da Silva, escolhido pelo COU, em sessão ocorrida em 13 de junho de 2024, e-mail e resolução em anexo; Considerando a Resolução 04/2024-COU/UNESPAR, que regulamenta a escolha de presidente da Comissão Eleitoral Central para escolha de reitor(a) e vice-reitor(a) para o período de 2025/2028, mas não orienta sobre a escolha de seu substituto; Solicitamos manifestação da Projur quanto aos procedimentos de escolha de novo presidente.

**Solicitante:** Ivone Ceccato Chefe de Gabinete da Reitoria

**Justificativas:** Declínio da presidência da Comissão Eleitoral Central do Prof. Antônio Pereira da Silva, escolhido pelo COU, em sessão ocorrida em 13 de junho de 2024.

**Considerações:**

Considerando o DESPACHO N. 069/2024-PROJUR/UNESPAR 1 Protocolo Digital: 22.436.704-0 pagina 18 .

“Destarte, entende-se, em caráter de urgência, pela competência da Comissão Central, por meio de ato formal, em reunião (v.g., uma ata), manifestar-se no sentido de justificar a impossibilidade/não conveniência do presidente nomeado desempenhar suas atividades – nesta função-, bem como sugerir – a Comissão -uma nova composição, com os mesmos membros indicados pelo COU, com efeitos imediatos, mas de forma a ser deliberada “ad referendum” pelo COU, tendo em vista o cumprimento dos prazos, por meio de uma portaria que altere a Portaria n.º 867/2024 REITORIA/UNESPAR.”

#### 2 - Análise

Considerando o caráter de urgência e, as informações contidas no processo verifica-se que o encaminhamento dado pela comissão eleitoral cumpri o que foi orientado pela PROJUR.

#### 3 - Parecer

Considerando o exposto, e após análise da solicitação que segue as orientações exigidas do trâmite, o parecer desta câmara é FAVORÁVEL a solicitação.

**PROF. DR<sup>a</sup>MARIA ANTONIA RAMOS COSTA**